



EDITAL Nº 01/2015

1. REFERÊNCIA

O CREA-MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Federal criada pela Lei 5194/66, inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2014, torna público que promoverá Licitação na Modalidade **LEILÃO**, conforme previsto na Lei 8.666/93, suas modificações posteriores e Regulamento de Licitações.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Eng. Civil Juarez Silveira Samaniego, Presidente do CREA/MT, conforme consta no processo Licitatório nº 2015025322, através da Decisão “Ad Referendum” nº 003/2015, fls. 35.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o leilão dos veículos automotores abaixo descritos:

LOTE	PAT.	ANO	PLACA	MODELO	CHASSI	LANCE INICIAL
1	5492	2008	DJP-7813	UNO MILLE	9BD15802786082817	R\$ 10.200,00
2	5491	2008	DJP-7868	UNO MILLE	9BD15802786081615	R\$ 10.200,00
3	5487	2008	DJP-7871	UNO MILLE	9BD15802786081638	R\$ 10.200,00
4	5497	2008	DJP-7877	UNO MILLE	9BD15802786081739	R\$ 10.200,00
5	5494	2008	DJP-7909	UNO MILLE	9BD15802786083187	R\$ 10.200,00
6	5489	2008	DJP-7889	UNO MILLE	9BD15802786082327	R\$ 10.200,00
7	4833	2009/2010	HIG-3389	FIAT DOBLO	9BD11930591063984	R\$ 25.000,00
8	4741	2009	NJJ-1924	UNO MILLE	9BD15822AA6268971	R\$ 10.200,00

4. DATA DA REALIZAÇÃO, HORARIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente leilão será realizado no dia **16/05/2015 às 09h00m**, na sede do Crea-MT – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT.

4.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto os colaboradores do CREA/MT, bem como seus cônjuges ou equiparados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no ato da arrematação:



5.1.1. Sendo o (a) arrematante pessoa física, deverá apresentar Documento de Identificação com Foto (RG, Carteira de Registro Profissional, CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.2. Sendo o (a) arrematante pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social e o Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser representada por seu sócio/proprietário, ou procurador, munido de instrumento procuratório com poderes específicos (original ou autenticado), com o reconhecimento de firma do outorgante. Tanto o representante como o procurador da licitante deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1.1.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço de Avaliação inserida neste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior lance/oferta.

6.2. Após o primeiro lance, os demais deverão ser efetuados com margem não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. O pagamento do(s) bem(s) será efetuado à vista, a quem maior lance/oferta oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro nem ao CREA/MT qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, ou mesmo providências na retiradas e transportes dos bens. Os interessados deverão examinar os bens no local abaixo descrito de 11/05/2015 à 14/05/2015 das 08h00m às 12h00m.

7.2. Não será permitida desistência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão somente na forma à vista, no ato do leilão. No caso de pagamento com cheque, o bem somente será liberado ao arrematante após a sua compensação em banco. Conforme previsto no item 7.2., não será permitida desistência, sendo terminantemente proibida a retirada do bem sem a efetiva comprovação de pagamento.

8.2. No caso do arrematante vencedor inadimplir a obrigação de pagamento será passível de multa de 100% sobre o valor do(s) bem(s) arrematado(s).

9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

9.1. Após o efetivo pagamento, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do(s) bem(s) adquirido(s). Caso contrário, pagará taxa de armazenagem, correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso.

9.2. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante, ou a empresa por ele representado. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

9.3. No dia do leilão não serão liberados os lotes, mesmo que tenham sido pagos em dinheiro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Somente será concedida transferência de propriedade aos arrematantes que preencherem os requisitos acima indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

10.2. Após assinado o recibo de compra e venda e demais documentos e autorizada a transferência do veículo, o arrematante será totalmente responsável pelo mesmo tendo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para o fazê-lo.

10.3. Todas as despesas pertinentes à transferência e quaisquer outras taxas, tributos e impostos, correrão por conta do arrematante.

10.4. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 9.1.

10.5. Todos os bens selecionados para leilão serão levados ao praxeamento nas condições em que se encontram.

10.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso), qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10.7. O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso) reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.8. Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes, e ao final será assinada pela comissão de avaliação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

10.9. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso) reserva-se ao direito de anular, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa o presente leilão, sem que aos interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.

11.2. Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT, das 12h:30m às 17h:30m ou através do telefone (065) 3315-3020.

Cuiabá, 23 de abril de 2015